PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROPPE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E LINGUAGENS
PPGCom/UTP

BOLSAS E TAXAS PROSUP/CAPES
Mestrado e Doutorado

EDITAL Nº. 01/2023

1. ABERTURA:

A Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) e a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Linguagens (PPGCom/UTP) tornam públicas as condições que regem as inscrições para seleção de BOLSISTAS e TAXISTAS do PPGCom/UTP, nível Mestrado e Doutorado, no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012.

2. COMISSÃO INSTITUÍDA:

A Comissão será formada por três docentes do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Linguagens: Prof. Dr. Maurício Augusto Pimentel Liesen Nascimento (Representante da Linha de Pesquisa Processos Mediáticos e Práticas Comunicacionais), Profa. Dra. Sandra Fischer (Representante da Linha de Pesquisa de Estudos de Cinema e Audiovisual), Prof. Dr. Marcelo Carvalho da Silva (Representante da Coordenação) e a doutoranda Anna Claudia Soares (Representante discente).

3. NÚMERO DE BOLSAS E TAXAS:

- 03 (três) taxas PROSUP/CAPES para Mestrado;
- 01 (uma) bolsa PROSUP/CAPES para Doutorado.

4. VALOR DAS CONCESSÕES:

Bolsa: R$ 3.100,00 (Doutorado)
Taxas: R$ 800,00 (Mestrado e Doutorado)

PROSUP – CAPES

As **bolsas** serão pagas pela CAPES ao aluno-bolsista que não pagará as mensalidades à instituição.
As **taxas** serão pagas ao aluno que **deverá pagar a mensalidade no valor da taxa recebida**.

5. INSCRIÇÃO (mesmos documentos do Processo Seletivo de 2023):

As inscrições serão realizadas por e-mail mestrado@utp.br da Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROPPE), anexando em um **único arquivo pdf (Não será aceito nenhum outro tipo de envio)**, os seguintes documentos com título do e-mail: **Inscrição para Concessão PROSUP-CAPES do PPGCOM:**

- Preenchimento da ficha de inscrição (abaixo);
- Cópia do *Currículo Lattes* atualizado e **documentado** *(documentos que comprovam as publicações no Lattes – certificados, declarações, prints dos artigos publicados em periódicos ou cópias de capítulos de livro com capa, ficha catalográfica, comissão editorial e o texto);*

A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Portaria CAPES n° 181 de 18/12/2012:
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Portaria_181_de18122012.pdf

6. CRONOGRAMA:

As **inscrições serão realizadas do dia 07/08/2023 a 24/08/2023**.
O processo será remoto, com análise da documentação solicitada no edital do Processo Seletivo. O **resultado** será publicado no dia **31 de agosto de 2023**.
Obs.: A concessão de bolsa ou taxa não contemplará a parcela de setembro de 2023.

7. REQUISITOS:

Poderão concorrer todos os inscritos no Processo Seletivo, bem como os discentes regularmente matriculados (mestrandos 2022 e 2023; doutorandos 2021, 2022 e 2023) desde que atendam às exigências da Capes:

Requisitos e condições para obtenção de bolsas e taxas (critérios da CAPES):
Art. 6º. São atribuições do beneficiário:

I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso no qual está regularmente matriculado e da instituição participante do PROSUP;

II. Quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

IV. Quando for beneficiário de taxa, prevista no Art. 8º, inciso II, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta bancária, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

8. INÍCIO DAS CONCESSÕES:

As concessões serão cadastradas na primeira quinzena de setembro de 2023**;** os aportes financeiros aos discentes contemplados deverão ocorrer, se assim a CAPES disponibilizar,

a partir do mês de outubro de 2023 (*conforme cronograma e liberação com aprovação na Plataforma SCBA-CAPES*). **As concessões poderão ser renovadas a cada 12 meses até o final do curso, dependendo do desempenho acadêmico**, **não podendo o beneficiário ser reprovado em nenhuma disciplina**. O prazo para defesa da Dissertação ou da Tese **não poderá ser prorrogado**, devendo o aluno defender dentro do prazo de **24 meses** (Mestrado) e de **48 meses** (Doutorado).
Obs. A concessão de bolsa ou taxa não contemplará a parcela de setembro de 2023.

9. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS (PROSUP/CAPES):

Art. 11 – Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

I. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

III. Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência de acordo com o Art. 20 deste Regulamento;

IV. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

V. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

VI. Estar regularmente matriculado e em dia com as obrigações financeiras com a Universidade Tuiuti do Paraná e no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;

VII. Firmar termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

VIII. Estar ciente que encerrando a concessão de taxas pela CAPES o aluno deverá arcar com o pagamento das mensalidades diretamente à Instituições de Ensino até a última mensalidade do curso conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.

Documentos e informações necessárias para que o bolsista selecionado seja cadastrado no PROSUP/ CAPES e CNPq:

O estudante deverá ter **CPF**, **CV Lattes atualizado** e **dados da conta corrente.** A conta em questão não pode ser do tipo poupança ou conjunta. Caso o bolsista não tenha conta

bancária até o momento do aceite, deverá informar a agência do Banco do Brasil para receber o primeiro pagamento, por meio de contrarrecibo.

Tabela de pontuação a ser considerada na seleção de Bolsas ou Taxas PROSUP/Capes:

Itens mérito acadêmico		**Pontuação**
Publicação de artigos em periódicos qualificados na Área (a partir de 2019).	**Qualis periódico**	
	A1 - 20 pontos	
	A2 - 15 pontos	
	B1 - 10 pontos	
	B2 - 08 pontos	
	B3 - 05 pontos	
	B4 - 02 pontos	
	B5 - 01 ponto	
Publicação de artigos completos em anais de eventos científicos (a partir de 2019).	**Abrangência evento**	
	Internacional - 06 pontos	
	Nacional - 04 pontos	
	Regional - 02 pontos	
Participação em congressos científicos (a partir de 2019) com apresentação de trabalhos.	**Abrangência evento**	
	Internacional - 06 pontos	
	Nacional - 04 pontos	
	Regional -02 pontos	
Participação em congressos científicos (a partir de 2019) como ouvinte.	**Abrangência evento**	
	Internacional - 03 pontos	
	Nacional - 02 pontos	
	Regional - 01 ponto	
Publicação de livro (com editorial científico) na Área de Comunicação.	15 pontos	
Publicação de capítulo de livro (com editorial científico) na Área de Comunicação.	05 pontos	
Produção técnica (organização de livros didáticos; organização de eventos; curadoria; filmes; programas de rádio e televisão...).	02 pontos por produção	
Curso de especialização *lato sensu* (na área)	15 pontos por curso	
Iniciação científica	02 pontos (por ano)	
Cursos de extensão (relevantes para a área da Comunicação)	02 pontos por curso	
Itens apoio a atividades do PPGCom/UTP		
Disponibilidade efetiva para apoio a atividades do PPGCom/UTP	03 pontos	

Domínio do pacote MS Office	02 pontos	
Observações		
A reprovação em disciplina obrigatória pode acarretar a desclassificação do candidato. **Em caso de empate no quesito 'publicações em anais' e/ou 'participação em eventos científicos', recebe pontuação adicional aquele candidato cujo evento seja na Área de Comunicação.**		

No caso de empate na pontuação, os critérios de desempate considerados são:

1. Maior pontuação para "Itens mérito acadêmico";
2. Caso persista o empate, serão considerados **fatores sociais (renda e distância do local de residência)**

Atenção: Caberá à Comissão instituída dar solução aos casos omissos neste Edital.

Curitiba, 07 de agosto de 2023.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Linguagens da Universidade Tuiuti do Paraná.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSAS E TAXA PROSUP/CAPES e CNPq

Eu, _____ __, CPF _____, matrícula nº _____, estudante do **( ) Mestrado ( ) Doutorado** em _____, turma _____, solicito inscrição para concorrer ao Processo Seletivo **BOLSAS E TAXAS (PROSUP/CAPES) /2023**.
Afirmo estar ciente das exigências contidas no **EDITAL Nº 03/2022** e concordar com as condições explicitadas no mencionado documento.

_____,_____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura digital do(a) candidato(a)

Endereço completo e atualizado:_____

Telefone: _____

E-mail: _____